



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de área com o Senhor Zélio Martinho Goppinger.

§1º A área a ser locada fica dentro de uma área útil de 13.214 m², localizada na Linha Baios Alto, Interior do Município de Rondinha, registrada no Registro de Imóveis de Ronda Alta, Matrícula nº 10.762.

§2º A área locada destina-se ao funcionamento do britador de propriedade do Município.

§3º A metragem quadrada será de acordo com a necessidades do poder executivo.

Art. 2º. Pela locação será pago o valor de R\$ 4.517,50 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) por metro quadrado.

Art. 4º O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 10 de junho de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 17
DE JUNHO DE 2019.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o presente projeto de Lei que visa autorização para firmar contrato de Locação de Área com o Senhor Zélio Martinho Goppinger.

A área a ser locada é ideal para o funcionamento do britador municipal, considerando as peculiaridades de localização e da pedra basalto lá encontrada.

Destaca-se que de imediato a área locada será de 1.678,00m² e na necessidade de ampliação, de acordo com este projeto, a administração já está autorizada a firmar contrato, limitando-se a 31 de dezembro de 2020.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 17 DE JUNHO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal